COMUNICADO 01 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/0004/SESC-SE

Aracaju/SE, 17 de Janeiro de 2018.

ASSUNTO: RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/0004/SESC-SE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC/SE NA ÁREA DE PORTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

PREZADO (A) SENHOR(A),

Informamos a todas as empresas que resgataram o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 18/0004/SESC-SE, que as empresas: **CONSERLIMP-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME; BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA** apresentaram solicitação de ESCLARECIMENTO ao referido edital.

As solicitações de esclarecimento foram apresentadas dentro do prazo previsto do edital.

Passamos a julgá-los:

1- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA PELA MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA:

Participei de dois orçamentos para viabilizar os procedimentos dessa licitação e creio estar havendo algum lapso, acredito que quando da digitação do texto possam ter cometido tal falha.
Para a execução dos serviços dos agentes na escala de 6 x 1 - o valor estar coerente com os orçados, mas para a execução dos serviços dos agentes da escala de 12 x 36, houve algum equivoco. haja visto que:
Na escala de 12 x 36 o valor unitário será sempre menor do que da outra escala de 6 x 1, por haver apenas o equivalente a 15 dias trabalhados no mês, consequentemente só serão ofertados 30 vales transportes e 15 vales alimentação, o que influencia no valor final.
Apesar do intervalo intra jornada e D.S.R. incidentes o valor unitário será menor do que a outra escala;
Assim sendo, solicito esclarecimentos sobre os fatos ora apresentados, afim de que impere o principio da isonomia.

RESPOSTA: Considerando o que determina o item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, transcrito abaixo, o princípio da isonomia será mantido e as empresas licitantes deverão adotar o salário base e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO CEAC/SINDECESE – 2017.

11. MATERIAIS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar para os profissionais os seguintes materiais:

11.1. Fardamentos;

11.2. Vale transporte – em cumprimento ao princípio da igualdade, as ***empresas licitantes deverão considerar para efeito de concessão de vale transporte 26 (vinte e seis) dias de efetivo trabalho no mês na modalidade de trabalho em escala de 6X1 (exceto a unidade Indiaroba que não terá vale transporte) e 16 (dezesseis) dias de efetivo trabalho na modalidade de trabalho em escala de 12X36;***

11.3. Ticket refeição;

11.4. Outros de ordem legal.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA:

Para compor a planilha de custo será necessário prever DSR SOBRE AS HORAS e HORAS DE FERIADOS para escala 12x36?

RESPOSTA: Esclarecemos que será necessário compor DSR SOBRE AS HORAS e HORAS DE FERIADOS na planilha de custos para justificar o preço estabelecido

3 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADA CONSERLIMP- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME:

NO ITEM 11.2 DO TERMO DE REFERENCIA: O texto diz na modalidade na escala 12x36 deverá conta 16 dias de efetivo trabalhado! a não cotação deste item consubstancia em desclassificação ?

RESPOSTA: Esclarecemos que a licitante deverá considerar sim 16 dias de efetivo trabalho, na modalidade de escala 12X36. Caso não atenda a esta condição, a empresa será desclassificada.

O SESC/SE, mantém a licitação conforme data, horário e local indicado no edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0004.

Atenciosamente,

ALISSON SANTOS ALCANTARA
PREGOEIRO

- **DESTINATÁRIO:**

AS EMPRESAS QUE RESGATARAM O EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0004/SESC-SE.